

Autógrafo n.5/59

PROJETO DE LEI N. 7/59
PROJETO DE LEI N. 5/59

LEI Nº 263

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

- Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal o dia 31 de março, "Dia do Município de Palmital".
- Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com as solenidades comemorativas da data, neste Exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O Crédito Especial acima correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 25 DE MARÇO DE 1.959.

promulgada em 28/3/59

[Signature]
-Jose Alves Mattos-
Presidente

[Signature]
-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário.

[Signature]
-Jose Alves Mattos-
Presidente

[Signature]
-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário